

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 - Fone (54) 3366 1490 - 3366 1455 - CEP 99.660-000

**REGULAMENTO DO CONCURSO ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - 2018**

1. **OBJETIVO**
	1. O presente concurso visa à escolha e coroação das Soberanas do município de Campinas do Sul, sendo: Rainha e duas Princesas. Estas, através de sua beleza, simpatia e cultura, irão divulgar as potencialidades do Município em âmbito local, regional, estadual e nacional.
	2. As escolhidas representarão o município durante seu reinado que será pelo período mínimo de dois anos, a contar da realização da escolha.
2. **DA REALIZAÇÃO**

As etapas do concurso serão realizadas nos dias:

06/05/2018

– Chá de Integração

- Produção de Texto Dissertativa – Argumentativa

Local: Centro de Convivência – Horário: 08:00 h

20/05/2018

- Prova Cultural

- Entrevista

Local: EMEF Professor Altayr Caldart – Horário: 08:30 h

 02/06/2018

- Desfile

Local: Salão Paroquial – 22:30 h

1. **DA INSCRIÇÃO**
	1. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua General Daltro Filho, 999, de 26/04/18 a 04/05/18, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta – feira.

OBS: No dia 01/05/2018 excepcionalmente, a Prefeitura estará aberta, até as 11:30 h, para inscrição das candidatas.

* 1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

 Para participar, a candidata deverá preencher os seguintes requisitos:

1. Ser brasileira, do sexo feminino;
2. ter idade mínima de 17 anos, completos, e máxima de 26 anos;
3. não ser casada;
4. não ter filhos e não estar grávida;
5. ter domicílio em Campinas do Sul, há pelo menos 1 ano, podendo residir em outro local durante alguns dias em razão dos estudos, porém deverá estar participando ativamente da comunidade campinense;
6. estar cursando ou ter cursado, no mínimo, o Ensino Médio;
7. não estar participando de concursos similares;
8. ter disponibilidade de horários tanto para as atividades preparatórias do concurso, inclusive aos finais de semana, bem como disponibilidade de participar de toda a programação durante o período até 2020 ou a eleição da nova corte;
9. ter boa conduta, apresentar padrões de comportamento e relacionamento condizentes ao título almejado;
10. não estar respondendo nenhum processo de ordem cível ou criminal;
11. gozar de boa saúde;
12. não possuir nenhum vínculo ou compromisso com qualquer agência ou empresa que, de alguma maneira, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento dos compromissos durante o concurso e o reinado das vencedoras;
13. não ter sido filmada ou fotografada nua;
3.5 Da documentação necessária:
14. Cópia da documento de identificação (RG, CNH ou CLT);
15. CPF;
16. Comprovante de residência;
17. Comprovante de Escolaridade;
18. Entrega da ficha de inscrição preenchida;
19. Entrega do termo de compromisso, que consta na ficha de inscrição, assinado.

 Parágrafo Único. Em caso de contrato de trabalho, a candidata deverá apresentar Declaração do Empregador liberando a mesma para cumprir todos os compromissos relativos ao concurso e reinado.

* 1. A validade da inscrição está condicionada ao efetivo preenchimento de todos os critérios exigidos pelo presente regulamento.
1. **DO CONCURSO**

Homologadas as inscrições, as candidatas iniciarão um processo de avaliação, que seguirá os seguintes critérios e notas de 5 a 10, terão os seguintes pesos:

1. Texto Argumentativo Dissertativo; 5 -10
2. Entrevista individual das candidatas com teste de vídeo; 5-10;
3. Prova cultural; 0-10;

 d) Beleza e simpatia; 0-10;

1. Passarela; 0-10;
2. **DOS JURADOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
	1. O Corpo de Jurados do concurso será indicado pela Comissão Organizadora das Soberanas 2018;
	2. Será eleita Rainha, a candidata que tiver obtido a maior média final decorrente do somatório do item 4;
	3. As princesas eleitas serão as candidatas que obtiveram a segunda e terceira maiores médias finais, em sequência.
	4. Em caso de empate na soma das notas, o critério de desempate será a melhor nota na avaliação cultural, seguido pela entrevista individual, persistindo o empate será considerada a melhor nota da passarela;
	5. Ao final do Concurso, na noite de 02 de junho de 2018, o resultado será entregue pelo Presidente do Corpo de Jurados, escolhido pelos seus integrantes, ao mestre de cerimônia do evento, o qual anunciará ao público o nome das escolhidas.
	6. O traje a ser usado no Desfile (item 2), será ofertado pela Municipalidade, sendo que gastos oriundos com cabelo, maquiagem, joias e calçado ficam a cargo de cada candidata.
3. **DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS ELEITAS**
	1. As soberanas de Campinas do Sul serão representantes oficiais do Município, inclusive na Feira Municipal, e por este motivo deverão se empenhar ao máximo na promoção e divulgação do município e seus respectivos eventos;
	2. Deverão estar disponíveis para todos os compromissos e atividades que forem solicitadas no período de seu reinado, ficando comprometidas com a Administração Municipal até a escolha de suas sucessoras.
	3. Utilizar, durante todo o mandato, em todos os eventos oficiais, roupas, acessórios e adereços indicados pela Administração Municipal;
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**
	1. As Soberanas de Campinas do Sul quando representando o município em eventos oficiais, a municipalidade arcará com a maquiagem, transporte, alimentação das mesmas;
	2. O traje típico e a coroa de uso obrigatório da Rainha e das Princesas serão custeados pela Administração Municipal.
5. **DAS PENALIDADES**
	1. Serão automaticamente excluídas as candidatas que tentarem burlar e/ou fraudar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou legislação, ou que, de qualquer forma, utilizarem de má – fé e/ou violarem os princípios da moral e dos bons costumes, conforme encaminhamento da Comissão Organizadora das Soberanas 2018 e de acordo com livre e exclusivo julgamento da Procuradoria da Administração Municipal. As decisões, nestes casos, são soberanas e irrecorríveis.
	2. A candidata será excluída automaticamente em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
	3. A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte mais votada, sucessivamente.
6. **DO DIREITO DE USO DE IMAGEM**
	1. As candidatas autorizam, desde já, a ampla divulgação de seus nomes e cedem, de forma gratuita, as imagens e som de voz captadas durante todas as etapas realizadas do concurso, inclusive as de divulgação, em caráter definitivo, autorizando a sua reprodução e transmissão em número ilimitado de vezes e por tempo indeterminado, por todos os meios de comunicação.
	2. A autorização descrita acima não implica qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Administração Municipal.
7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A candidata reconhece e aceita expressamente que a Administração Municipal não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste concurso.

10.2 O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

10.3 A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Informações adicionais deverão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua General Daltro Filho, 999, ou pelo fone 54 3366-1490.

10.4 A cópia deste Regulamento poderá ser obtida no site [www.campinasdosul.rs.gov.br](http://www.campinasdosul.rs.gov.br)

Campinas do Sul, 25 de abril de 2018.

Neri Montepó
Prefeito

Inês Giacomel Meneghel

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto